


Gestão 2021/2024
Gabinete do Prefeito

CERTIDÃO

LEI Nº 379, DE 07 DE MARÇO DE 2024.

Certifico que este ato foi publicado
no placar Oficial do Município.

Goiás-GO, 07/03/2024


Sec. Adm. e Finanças

Dorival Salomé de Aquino
Sec. Mun. Adm. e Finanças e
Gestor do Município de Goiás-GO

Reajusta o Piso Salarial dos Profissionais
do Magistério da Educação Básica da
Rede Pública do Município de Goiás e dá
outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE GOIÁS APROVA E EU SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1º O piso salarial vigente dos profissionais do magistério da Educação Básica efetivos, ativos e inativos, da Rede Pública do Município de Goiás, fixado pela Lei nº 342, de 28 de abril de 2023, no valor de R\$ 3.881,13 (três mil oitocentos e oitenta e um reais e treze centavos), fica reajustado no percentual de 3,62% (três vírgula sessenta e dois por cento).

Parágrafo único. O valor do piso salarial dos profissionais do magistério da Educação Básica efetivos, fixado pela Lei nº 342, de 28 de abril de 2023, acrescido do reajuste de que trata esta Lei, é vinculado ao cumprimento da carga horária semanal de 40 (quarenta) horas, com aplicação proporcional aos profissionais do magistério da Educação Básica da Rede Pública Municipal cuja carga horária semanal seja inferior a esta.

Art. 2º As despesas com a execução desta Lei correrão por conta das dotações próprias constantes no Orçamento Geral do Município, suplementadas se necessário.

Art. 3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário e com retroação de efeitos parciais ao dia 1º de janeiro de 2024.

GABINETE DO PREFEITO DE GOIÁS/GO, aos 07 dias do mês de março do ano de 2024.


ADERSON LIBERATO GOUVEA

Prefeito

Aderson Liberato Gouvea

Prefeito de Goiás